



Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 003/2019** do SEMASA de Itajaí(SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC.**

EMPRESA: XXXXXX

Esclarecimento 1) “Sobre a concorrência nº 003/2019, no item 15.2.1 da qualificação técnica da licitante, entendemos que a pontuação da empresa será feita por CAT’s da equipe técnica da proposta, não sendo necessário o atestado do respectivo CAT estar no nome da empresa que está elaborando a proposta.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Na análise da pontuação da Proposta Técnica, o Edital separa as pontuações em CAT’s em nome da LICITANTE (item 15.2.1) e CAT’s em nome da EQUIPE DE TRABALHO (quesito 2 do item 15.2.2).

No item referido no esclarecimento (15.2.1) nas CAT’s devem constar o nome da LICITANTE. Importante esclarecer que segundo o item 15.5 para apuração da pontuação técnica, serão consideradas somente as Certidões de Acervo Técnico (CATs) acompanhadas dos respectivos Atestados.

Itajaí (SC) 31 de julho de 2019

Nemrod Schiefler Júnior
Presidente da Comissão de Licitações
(PORTARIA 083/2017)